INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Programa de Concurso

CONCURSO PÚBLICO N.º 2022210/225

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORÇO DA REDE SEM FIOS "GUEST" wifi-IEFP, EM PRODUÇÃO NA REDE INTERNA DO INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL I.P. (IEFP, I.P.)

PROGRAMA DO CONCURSO

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de equipamentos para reforço da rede sem fios "Guest" wifi-IEFP, em produção na rede interna, para garantir a cobertura wifi nos edifícios de 58 Unidades Orgânicas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, I.P.), sendo adotado o procedimento de concurso público sem publicitação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 agosto, e na redação da Lei nº30/2021, de 21 maio, doravante designado por CCP.

Artigo 2.º
Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa, com o número de telefone 215803000, fax 215803617 e o endereço eletrónico pg-af@iefp.pt

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo, n.º I/DLBI/1168/2022/NACD, de 12/07/2022, exarada sobre a Proposta de Decisão de Contratar nº 225, no uso da competência para autorização de despesa, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e ao abrigo da alínea b) do nº1 do artigo 17º do Decreto-Lei nº197/99 de 08 junho, e do nº 3 do art.º 38.º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, (Lei-Quadro dos Institutos Públicos).

Artigo 4.º
Concorrentes

No presente procedimento podem participar como concorrentes quaisquer entidades, pessoa singular ou coletiva, desde que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 5.º
Agrupamentos

1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto do número anterior, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

Artigo 6.º
Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade "monofator", correspondente à avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo adjudicada a proposta que apresentar "**o mais baixo preço**".
2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela seguinte ordem:
 - 1º Critério - será privilegiada a proposta que apresentar AP´s com mais de duas antenas omnidirecionais dual-band downtilt, integradas no AP;
 - 2º Critério - será privilegiada a proposta que apresentar o menor prazo para a entrega e instalação dos 136 equipamentos objeto do caderno de encargos;
3. Se ainda, assim, persistir o empate será realizado um sorteio das propostas, com a presença de todos os concorrentes. A metodologia do sorteio utiliza o sistema de "bolas", a qual deve constar expressamente do relatório preliminar. A seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, determina-se pela maior pontuação obtida através de um lance de dados. A cor das bolas significará a seguinte ordenação: 1ª posição - Bola branca; 2ª posição - Bola Preta. O sorteio será efetuado, com vista à ordenação dos concorrentes para apuramento do adjudicatário. Do ato do sorteio será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

SECÇÃO II
PROPOSTAS

Artigo 7.º
Condições de participação

A participação no presente concurso depende da prévia inscrição no procedimento "Concurso Público n.º 2022210/225", a ser efetuado através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

Artigo 8º
Apresentação de propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do dia 31/07/2022.
2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma www.acingov.pt, até à data e hora definidas no número anterior.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referido no número 1 do presente artigo.
4. Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto, sob pena de exclusão da respetiva proposta.

Artigo 9.º
Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas **devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada,** de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
3. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

Artigo 10.º
Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do respetivo júri.
2. Os interessados podem pedir esclarecimentos e/ou apresentar a lista de erros e omissões durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt , até ao dia 20/07/2022.
3. Os esclarecimentos são prestados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma indicada, até ao dia 26/07/2022.
4. Sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se até ao dia 26/07/2022 nos termos da alínea b) n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 11.º
Documentos da Proposta

1. Na proposta o concorrente, manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo a mesma constituída pelos documentos constantes do artigo 57º do CCP.
2. Faz parte integrante da proposta a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do programa de concurso.
3. Na proposta, o concorrente tem que indicar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:
 a) Referência do concurso a que concorre;
 b) Nome do concorrente;
 c) Ficha técnica dos equipamentos propostos que têm de cumprir os requisitos mínimos fixados no caderno de encargos;
 d) Documento do fabricante dos produtos propostos que garanta a sua capacidade para o seu fornecimento, de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos;
 e) Documento do fabricante dos produtos propostos que comprove capacidade técnica com elevada especialização na área dos produtos propostos;
 f) Apresentar a checklist que comprove o cumprimento dos requisitos técnicos indicados na cláusula 26ª do caderno de encargos;
 g) Indicação do número total de antenas omnidirecionais dual-band downtilt, integradas em cada AP, previsto no caderno de encargos;
 h) Prazo máximo para a entrega e instalação da totalidade dos equipamentos objeto do caderno de encargos;
 i) Curriculum vitae do Técnico Sénior reconhecido pelo fabricante dos equipamentos propostos;

j) Preço unitário e o preço total da proposta para o fornecimento e instalação dos 136 equipamentos, conforme **Anexo II** do programa de concurso.
k) Condições de pagamento;
l) Prazo de validade da proposta;
m) Data e assinaturas.

4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, de acordo com os quais se propõe contratar.
5. Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e por extenso, em Euros (€), e não incluem IVA. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
7. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
8. A declaração referida no ponto 2 do presente artigo deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
9. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 2 do presente artigo, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 12.º
Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 13.º
Idioma dos documentos da proposta

Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, excetuando-se o disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP, quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução certificada em língua portuguesa, e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre ao respetivos originais.

Artigo 14.º
Prazo de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 (noventa) dias, não prorrogáveis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

SECÇÃO III
ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 15.º
Análise de propostas

1. As propostas são analisadas tendo em atenção o critério de adjudicação definido no artigo 6.º do presente programa.

2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 a) Que não apresentam algum dos documentos e requisitos, nos termos do disposto no artigo 11.º, do presente programa de concurso;
 b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP.
 c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 d) Que o preço contratual seria superior ao preço base, definido nos termos do artigo 47.º do CCP, sem prejuízo do disposto n.º 6 nos termos do Artigo 70.º do CCP;
 e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do artigo 71.º do CCP;
 f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
3. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto nas alíneas e) e g) do número anterior, será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Artigo 16.º
Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados no portal da plataforma acima indicada.

SECÇÃO IV
ADJUDICAÇÃO

Artigo 17.º
Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de adjudicação:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** do presente programa de concurso e do qual faz parte integrante;
 b) Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do artigo 55.º do CCP;
 c) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente programa do concurso, na qual o concorrente se compromete a nomear a pessoa que será o interlocutor com o IEFP, IP;
 d) Fotocópia do cartão de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva, conforme os casos;
 e) Certidão do registo comercial onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
2. Quando se verificar o previsto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, na sua atual redação (caducidade da adjudicação por não entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado no Programa de

Concurso, ou por serem detetadas irregularidades nos mesmos), o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias, se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia

3. Quando, em resultado da audiência prévia prevista no número anterior, se verificar que as situações aí previstas resultaram por facto que não seja imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 3 (três) dias para suprimir as irregularidades detetadas, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP.
4. Os documentos de habilitação devem ser entregues na plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento do procedimento de aquisição, no sítio www.acingov.pt.
5. Em caso de indisponibilidade da plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento do procedimento de aquisição, no sítio www.acingov.pt, os documentos de habilitação podem ser enviados para o endereço de correio eletrónico pg-af@iefp.pt .
6. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

SECÇÃO V
CAUÇÃO

Artigo 18.º
Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada uma caução no valor de 1% do valor total do preço contratual, que o adjudicatário assume com a celebração do contrato.
2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação do ato de adjudicação, devendo comprovar essa prestação, junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.

Artigo 19.º
Modo de prestação da caução

1. A caução prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
2. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.
4. Se a caução for prestada mediante garantia bancária, deve ser apresentado um documento pelo qual o estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
5. Tratando-se de seguro-caução o programa de concurso pode exigir a apresentação da apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o

encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
7. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.
8. Os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, por garantia bancária ou por seguro-caução, constam dos **Anexos V e VI**, do presente programa do concurso.

SECÇÃO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º
Dever de colaboração

1. O IEFP, IP, pode solicitar, por escrito, aos concorrentes quaisquer informações complementares que julgue necessárias para efeitos do disposto nas presentes normas.
2. Os concorrentes devem fornecer as informações, por escrito, no prazo razoável que lhes for fixado.

Artigo 21.º
Sigilo

Os concorrentes, incluindo as entidades integradas num agrupamento, deverão assegurar a manutenção do sigilo em relação a todos os documentos e fatos que tomem conhecimento no âmbito e relacionados com o presente procedimento.

Artigo 22.º
Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

Artigo 23.º
Encargos

Constituem encargos do concorrente o pagamento de todas as despesas inerentes à elaboração da proposta objeto do presente concurso e do adjudicatário as relativas à celebração do contrato.

Artigo 24.º
Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email: apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Artigo 25.º
Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e subsidiariamente a demais, legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

O concorrente _____ (nome e morada)[1], representado(a) pelo seu gerente/administrador/procurador/representante comum _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo Concurso Público _____(designação/ referência) que tem por objeto _____ (designação do objeto do procedimento), apresenta para o cumprimento integral a seguinte proposta de preços:

- Preço unitário por equipamento com instalação: _____,00 €uros (por extenso);
- Preço total da proposta para o fornecimento e instalação da totalidade dos 136 equipamentos: _____,00 €uros (por extenso);

A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor de ___%

a) Número total de antenas omnidirecionais dual-band downtilt, integradas no AP, é de _____ unidades;

b) O prazo máximo para entrega e instalação dos 136 equipamentos, é de _____semanas;

Declara que se obriga a manter a sua proposta pelo período de 90 dias a contar da data, limite de apresentação das propostas.

..... [data, assinatura e carimbo da empresa [2]]

[1] Identificação do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.
[2] Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de Declaração

Nome do concorrente ([1]), número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, declara, sob compromisso de honra, que (nome do interlocutor), com a categoria profissional de _____, é o interlocutor por parte do (nome do concorrente), com o Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I.P., no âmbito da proposta adjudicada na sequência do Concurso Público n.º_____, que tem por objeto a aquisição de _____(designação do objeto do procedimento).

..... [data, assinatura e carimbo da empresa [2]]

[1] Identificação do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

[2] Assinatura do com corrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO V

Modelo de Guia de Depósito

Guia de Depósito

Eur.: __,_€

Vai (1), residente (ou com escritório) em, na depositar no (a) (sede, filial, agência ou delegação) do Banco, a quantia de EUR,..€ (por extenso)..... (em dinheiro ou representada por) como caução exigida para o Concurso Público n.º 2022210/....., de aquisição de, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P), para efeitos do n.º 3 e 4 do artigo 90.º do Código do Contratos Públicos (CCP). Este depósito fica à ordem do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, a quem deve ser remetido o respetivo documento.
Lisboa, de de 20XX

Assinatura

.....
(1) Identificação do Adjudicatário

ANEXO VI

Modelo de Garantia Bancária / Seguro -Caução

Garantia Bancária/Seguro-Caução nº_____

O [1], pessoa coletiva número, com sede em, matriculado/a na Conservatória de Registo Comercial de, sob o número, com o capital social de € (valor por extenso), e sede na vem, por este meio e a pedido de[2], pessoa coletiva número, matriculada na Conservatória do Registo comercial de sob o número, com o capital social de € (valor por extenso), e sede na, adiante designada por Cliente, prestar de forma irrevogável e incondicional ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, pessoa Coletiva número 501442600, com sede na, adiante designada por Beneficiária, uma garantia Bancária/seguro-caução3 no montante de€ (valor por extenso), à primeira solicitação, nos termos seguintes:

1. A presente garantia destina-se a caucionar o bom e regular cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cliente de fornecimentos de produtos /prestação de serviços[4] feitos à Beneficiária, por força da adjudicação de[5] ao abrigo do procedimento por Concurso Publico 2022210/____.
2. A presente garantia corresponde a __% do valor total da adjudicação, excluído o IVA, acima mencionada.
3. Em particular, o Banco/Companhia de Seguros[6] obriga-se a pagar à Beneficiária, mediante simples interpelação escrita desta, enviada por carta registada com aviso de receção, toda e qualquer quantia que lhe seja devida pela Cliente até ao valor acima referido.
4. Em particular, o Banco/Companhia de Seguros[6] obriga-se a pagar perante a Beneficiária, principal pagador de todas as quantias que possam ser devidas ao abrigo da presente garantia e declara renunciar a todos os meios de defesa que possam competir à Cliente e que, de algum modo, possam obstar à execução desta garantia.
5. O Banco/Companhia de Seguros[6] não poderá recusar, sob qualquer alegação, o pagamento de qualquer quantia reclamada pela Beneficiária ao abrigo desta garantia, designadamente, o Banco/Companhia de Seguros[6] não poderá alegar não se encontrar demonstrado o incumprimento total ou parcial da Cliente. Os pagamentos deverão, assim, ser efetuados pelo Banco/Companhia de Seguros[6] sem qualquer reserva, restrição ou condição, devendo tão só os Beneficiários invocar a presente garantia e indicar a quantia a pagar.
6. Qualquer pagamento a realizar ao abrigo da presente garantia deverá ser efetuado através de transferência para a conta bancária que a Beneficiária indicar para o efeito aquando da reclamação apresentada, devendo essa conta ser creditada dentro das 48 (quarenta e oito) horas que se sigam â reclamação, sem o que serão devidos pelo Banco/Companhia de Seguros[6] juros moratórios, até efetivo e integral pagamento, à taxa supletiva legal que estiver em vigor.
7. Todas as quantias reclamadas ao abrigo da presente garantia deverão ser pagas, líquidas de quaisquer comissões, taxas ou impostos de qualquer tipo.
8. A presente Garantia/seguro-caução[7] é irrevogável e é válida até comunicação pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP da extinção das obrigações contratuais assumidas.
9. Para todas as questões emergentes desta garantia será competente o Foro da Comarca de Lisboa.

Lisboa, de de 2022

[1] Identificação completa da instituição garante.
[2] Identificação completa do adjudicatário
[3] Eliminar o que não interessa
[4] Eliminar o que não interessa
[5] Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».
[6] Eliminar o que não interessa.
[7] Eliminar o que não interessa